



Franca, 20 de maio de 2021.

Ofício 232/2021 GABP

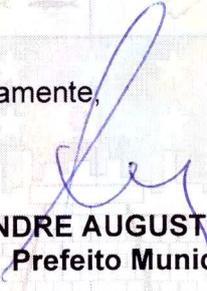
Assunto: Resposta ao Requerimento nº 61/2021.

Considerando a manifestação do Procurador Geral do Município, Dr. Eduardo A. Campanaro.

Encaminho a resposta ao **Requerimento nº 61/2021**, do Ilmo. Vereador Claudinei da Rocha.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
Prefeito Municipal

À CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

Endereço: Rua da Câmara, nº 1, Parque das Águas, CEP: 14401-306.

Telefone: (16) 3713 1555. WhatsApp: (16) 99321-2646.

E-mail: camara@franca.sp.leg.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Procuradoria Geral do Município

20/05/2021

Franca-SP, 19 de maio de 2021.

Procurador Geral do Município
Miguel Cintra

Ofício: PGM 05/2021

REF.: REQUERIMENTO Nº 61/2021 – CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

Exmo. Sr. Prefeito,

Ilmo. Sr. Chefe de Gabinete.

Pelo Requerimento nº 61/2021, a Câmara Municipal de Franca questiona a existência ou não de previsão de asfaltamento do prolongamento da Rua Ana Maria Sola Telline, trecho entre a Rua Antônio Granzotti e a Rua Paulo Geron, no Residencial Jovita de Melo, como também a possibilidade de aquisição, pelos proprietários lindeiros caso a via pública não seja provida de pavimentação.

O expediente foi encaminhado para esta Procuradoria Geral do Município para manifestar acerca da possibilidade de alienação aos lindeiros, caso a não haja previsão para a pavimentação.

Entretanto, o expediente não reúne condições para apresentar a resposta ao questionamento pretendido, esta Procuradoria irá esclarecer a maneira pela qual um imóvel público pode ser alienado de forma direta, ou seja, sem licitação, tal qual foi questionado.

Em se tratando de bens públicos imóveis a regra é a alienação mediante licitação, após prévia avaliação e autorização legislativa, nos termos do art. 17 da Lei Federal 8.666/93 e art. 76, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Dentre as modalidades de dispensa de licitação para alienação de imóveis está o instituto da **investidura**, que consiste venda, ao proprietário de imóvel lindeiro de área remanescente ou resultante de obra pública que se tornar inaproveitável isoladamente.

Inicialmente, insta salientar que o expediente não informa se o trecho é isoladamente inaproveitável ou poderá ser utilizado ou ainda se



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Procuradoria Geral do Município

integrará ou não a continuidade de alguma via pública em sede de expansão urbana, o que por si só, impede a análise solicitada.

Entretanto, para que se compreenda como se procede uma alienação direta de bem público imóvel, esta Procuradoria Geral esclarecerá a seguir a forma autorizada pela lei.

Primeiramente, a alienação somente se mostra viável se o imóvel, pela Lei Federal 8.666/93, consoante inciso I, § 3º, do art. 17, c/c alínea "a" do inciso II do art. 23, cujos valores foram atualizados pelo Decreto Federal 9.142/2018, art. 1º, inciso II, letra "a", **for avaliado no máximo em R\$ 88.000,00** (oitenta e oito mil reais) ou, pela Lei Federal 14.133/2021, § 5º, inciso I do art. 76, c/c art. 75, inciso II, **sua avaliação resulte em R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), e possua prévia autorização legislativa.

De outro lado, além dos parâmetros acima referidos, o imóvel deve estar classificado com **bem dominial ou dominical**, ou seja, não possua uma afetação específica, tampouco seja destinado a uso comum do povo.

Caso o imóvel tenha destinação ou utilizado como comum do povo, necessariamente deve ser previamente desafetado.

Cumpra aqui esclarecer que, em conformidade com o art. 180 da Constituição Federal, **não se admite desafetação de imóveis com destinação institucional ou como área verde.**

É o que se tem a esclarecer.

No mais, renovo meus protestos de estima e distinta consideração.

EDUARDO A. CAMPANARO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Memorando 140/2021 - SINFRA

Franca, 14 de maio de 2021

Ao Gabinete do Prefeito

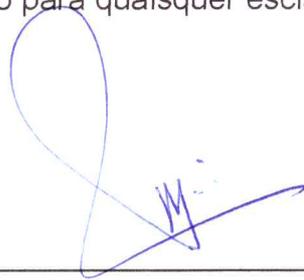
Assunto: Resposta ao Requerimento nº061/2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação do nobre vereador Claudinei da Rocha, através do Requerimento nº061/2021, encaminho em anexo a resposta do Diretor Luiz Henrique Spirlandelli sobre as informações solicitadas referente a asfaltamento

Sem mais para o momento, segue para conhecimento de Vossa Excelência e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Arq.º Nicola Rossano Costa
Secretário de Infraestrutura

Exmo. Senhor Prefeito
Alexandre Augusto Ferreira
Prefeito Municipal

Recebido
Em 17/05/2021
Márcio R. Espinosa

A Procuradoria Jurídica
p/ manifestação sobre
o item 2 da resposta
de Engenharia em anexo.

José Conrado Dias Netto
Chefe de Gabinete

Recebi em 17/05/21
Thiago Val
Gabinete do Prefeito

17/05/2021

Franca, 27 de abril de 2021.

DE : Eng.º Luiz Henrique Spirlandelli

PARA : Secretário Nicola Rossano Costa

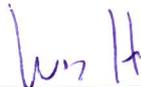
ASSUNTO: RESPOSTA REQUERIMENTO Nº 061/2021.

Prezado,

Em resposta ao Requerimento nº061/2021, segue

- 1) Neste Departamento não constam informações sobre a existência de previsão para asfaltamento do prolongamento da rua citada no requerimento supracitado;
- 2) Sobre a possibilidade de os proprietários adquirirem parte da via pública lindeira aos seus respectivos terrenos, favor verificar essa questão junto a Procuradoria Geral do Município;

Atenciosamente,



Eng.º Luiz Henrique Spirlandelli

Diretor do Departamento de Projetos Arquitetônicos



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Franca -

SP.

REQUERIMENTO n° 61 / 2021

DESPACHO

Encaminha-se.

Sala de Sessões,

___/___/___.

Presidente

O vereador que a este subscreve vem, nos termos regimentais, **REQUERER** que seja oficiado o Sr. Prefeito Municipal para fornecer à esta Casa de Leis informações sobre a existência de previsão para asfaltamento do prolongamento da rua Ana Maria Sola Telline, trecho entre a rua Antônio Granzotti e a rua Paulo Geron, no Residencial Jovita de Melo.

Caso não haja previsão para asfaltar o referido trecho, os proprietários dos lotes da quadra 03 do loteamento questionam se existe a possibilidade de cada um adquirir a "parte vaga" existente atrás de suas residências, haja vista que todos estão sofrendo enormes transtornos em razão do mato alto e proliferação de insetos e animais peçonhentos. Cabe citar ainda que os próprios moradores preferem adquirir esta "extensão" de seus lotes ao ter uma rua estreita passando atrás de suas residências, situação que seria totalmente fora do padrão existente no bairro, onde todas as quadras são formadas por fileiras duplas de lotes.

Câmara Municipal de Franca, 05 de fevereiro de 2021

CLAUDINEI DA ROCHA

VEREADOR - MDB

